



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2022

Tema: Avaliação dos Registros Contábeis.

Área Avaliada: PRA (Pró Reitoria Administrativa), CFC – (Coordenação de Finanças e Contabilidade)

Origem da Demanda: AÇÃO 02 - PAINT/2022

Processo SEI nº: 23110.020803/2022-52

Sumário

1 APRESENTAÇÃO.....	2
2 OBJETIVO GERAL.....	2
3 OBJETIVOS ESPECIFICOS.....	2
4 ESCOPO.....	2
5 AMOSTRA.....	2
6 QUESTÕES DE AUDITORIA E RISCOS ASSOCIADOS.....	2
7 RESULTADO DOS EXAMES.....	3
8 CONSTATAÇÕES.....	4
9 RECOMENDAÇÕES.....	10
10 MANIFESTAÇÃO DO GESTOR.....	11
11 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA.....	11
12 CONCLUSÃO.....	11



1 APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Pelotas (UFPeL), considerando as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e, em atendimento ao Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2022, aprovado pelo Conselho Diretor da Fundação - CONDIR, ATA nº 02/2021, apresenta o Relatório Preliminar de Auditoria da Ação 02. A Ação está relacionada à avaliação dos registros contábeis constantes nos balancetes e no Balanço Patrimonial (BP) referentes aos anos de 2021 e 2022.

A Unidade Avaliada (UA), responsável pelo envio das informações é a Contadoria Geral (CONTGER), pertencente à Coordenação de Finanças e Contabilidade (CFC) da Pró-Reitoria Administrativa (PRA).

2 OBJETIVO GERAL

Avaliar a composição dos registros contábeis das contas patrimoniais, grupos 1 e 2, dos balancetes e do Balanço Patrimonial (BP) referentes aos anos de 2021 e 2022.

3 OBJETIVOS ESPECIFICOS

3.1 Identificar se os registros que formam o saldo das contas de ativo e passivo dos balancetes e do BP (Grupos 1 e 2) da Instituição, anos de 2021 e 2022, estão atualizados e refletem de forma fidedigna os atos e fatos patrimoniais.

3.2 Identificar se os valores constantes nas contas patrimoniais, grupos 1 e 2, são registrados em obediência aos princípios contábeis da continuidade, da prudência, da competência, da oportunidade e da atualização monetária.

3.3 Avaliar a gestão de riscos e os controles internos existentes, com vistas à obtenção das informações para a realização dos registros contábeis.

3.4 Identificar a existência de saldos alongados, cujas alterações de valores, estornos, cancelamentos ou transferências entre contas são realizadas pela CONTGER, por sua solicitação ou a partir das informações enviadas por outras unidades.

4 ESCOPO

A avaliação da composição e do fluxo dos registros contábeis desta ação de auditoria tem como escopo as contas patrimoniais, grupo 1 e 2, dos balancetes e do BP, referente aos anos 2021 e 2022.

5 AMOSTRA

As contas da amostra se referem a títulos dos grupos 1 e 2 dos balancete e do BP cujos registros contábeis iniciais já contam com 5 anos ou mais.

6 QUESTÕES DE AUDITORIA E RISCOS ASSOCIADOS

6.1 O saldo das contas de ativo e passivo dos balancetes e BP (Grupos 1 e 2) da Instituição, anos de 2021 e 2022, estão atualizados e refletem de forma fidedigna os atos e fatos patrimoniais?

Riscos associados – Contas do ativo e passivo patrimonial com saldos alongados que não refletem a realidade dos fatos e atos patrimoniais a que se propõem, podendo levar a gestão a

tomar decisões com base em dados não fidedignos e/ou desatualizados.

6.2 Os valores constantes nas contas patrimoniais, grupos 1 e 2, são registrados em obediência aos princípios contábeis da continuidade, da prudência, da competência, oportunidade e da atualização monetária?

Riscos associados – Registros ausentes ou intempestivos, tendo como consequência saldo das contas ativas e passivas com dados subvalorizados ou superdimensionados pelo não registro tempestivo de atualizações monetárias ou depreciações.

6.3 A CONTGER possui controles internos, com vistas à obtenção das informações geradas pelas unidades, que permitam manter os registros contábeis atualizados?

Riscos associados – Insuficiência de contato entre a CONTGER e as unidades de onde provém as informações, ocasionando a ausência de dados para os registros contábeis.

7 RESULTADO DOS EXAMES

Com as informações obtidas junto à Unidade a partir da reunião de abertura, das respostas às Solicitações de Auditoria, e das análises dos balancetes e do BP, relativos aos grupos de contas 1 e 2 do ativo e passivo, foi identificada 01 constatação e foram emitidas 06 recomendações a respeito da composição dos saldos e da atualização dos registros contábeis.

7.1 Critérios:

Os critérios utilizados para a avaliação do objeto desta auditoria, têm como base de conformidade as legislações adotadas com vistas a observar os princípios contábeis legalmente aceitos, como segue:

Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Art:

Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá: “I- a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações”

Art. 83. A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

Art. 84. Ressalvada a competência do Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiros públicos será realizada ou superintendida pelos serviços de contabilidade.

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 86. A escrituração sintética das operações financeiras e patrimoniais efetuar-se-á pelo método das partidas dobradas.

Art. 87. Haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública fôr parte.

Art. 88. Os débitos e créditos serão escriturados com individualização do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.

Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.

Lei 9.873/99 que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências no âmbito da Administração Pública Federal:

“Art. 1o - Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado”

Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020:

Art. 6º Compete à unidade descentralizadora:

- I - Analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10;
- VI - Aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - Analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada; e
- IX - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 16.5, RESOLUÇÃO 1.132/08 de 21 de novembro de 2008, REGISTRO CONTÁBIL:

“Os registros contábeis devem ser realizados e os seus efeitos evidenciados nas demonstrações contábeis do período com os quais se relacionam, reconhecidos, portanto, pelos respectivos fatos geradores, independentemente do momento da execução orçamentária”.

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição Portaria conjunta stn/sof/me n. 117, de 28 de outubro de 2021, Capítul 6:

“ O objetivo da elaboração e divulgação da informação contábil é fornecer informação para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. As características qualitativas são: a relevância, a representação fidedigna, a compreensibilidade, a tempestividade, a comparabilidade e a verificabilidade. Cada uma das características qualitativas é integrada e funciona em conjunto com as outras, especialmente com a comunicação da Unidade de Contabilidade com os setores que produzem as informações (grifo nosso).

8 CONSTATAÇÕES

Constatação 01

Ausência de registros contábeis atualizados nas contas dos grupos 1 e 2 do ativo e passivo patrimonial.

Fato:

Foram avaliadas as contas a seguir elencadas com os fatos e evidências que comprovam a constatação.

- **1.1.2.2.1.01.03 FATURAS/DUPL A REC - ESTOQUES PRÓPRIOS RELATIVOS A CRÉDITOS A RECEBER.**

Por meio de pesquisa no Siafi em 2021 e 2022 nas transações, balancetes e BP, foi

verificada a ausência de registros contábeis relativos a informações sobre a situação dos **títulos executivos extrajudiciais**. Informa-se que os últimos registros efetuados nessas contas foram em 18 de agosto de 2004, e que o saldo da conta em 31 dezembro de 2022 era de R\$ 5.619,82.

Em resposta à S.A 01.2022 a Unidade auditada informou que não há comunicação desde 2005 com a AGU – Advocacia da União, órgão responsável pelas informações, bem como não existe mapeamento do processo, conforme transcrição a seguir:

Última informação obtida em 28/09/2005 através do memorando PJ/UFPEL n° 40/2005 em resposta a Diligência 00782/2005/CGURS/CGU/PR. Conforme referido memorando, as situações que compõe o saldo da conta 1.1.2.2.1.01.03 só poderão ser resolvidas por atuação da AGU. A CFC não recebeu mais informações sobre os referidos valores.

• **1.1.3.8.1.07.00 - CRÉDITOS A REC. DECORRENTES DE INFRAÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**

Por meio de pesquisa no Siafi em 2021 e 2022 nas transações, balancetes e BP, foi verificada a ausência de registros contábeis referentes aos desdobramentos das penalidades impostas pela Gestão a 19 fornecedores, quando do descumprimento de cláusulas contratuais. O último registro na conta foi em 24/10/2017. O saldo da conta em dezembro de 2022 era de R\$ 144.085,40.

Por meio da S.A 01/2022 foram solicitadas informações à Unidade auditada sobre a composição dos saldo da conta 1.1.3.8.1.07.00 - CRÉDITOS A REC. DECORRENTES DE INFRAÇÕES, bem como sobre a existência de mapeamento do processo, com vistas a identificar a participação da CONTGER na obtenção das informações para registro. Em resposta, a CONTGER se manifestou como segue:

Recepciona-se o processo contendo a penalidade aplicada à empresa, contabilizando-se no ativo circulante o valor indicando para emissão de GRU. Verificação mensal dos valores recebidos individualizados por devedor no SIAFI e SISGRU e contabilização da baixa do saldo devedor caso ocorra o recebimento do valor cobrado via GRU. Sim, há mapeamento de processo (vide base de conhecimento SEI Aplicação de Sanção Contratual.

Na base de conhecimento SEI, verificou-se que a CONTGER participa do processo, conforme resumo do mapeamento, nas sequências 49 e 50, momento em que o Pró Reitor Administrativo decide aplicar a penalidade, e na sequência 51, quando o processo é enviado para registro. Participa também em um segundo momento, na sequência 57, quando o Núcleo de Contratos (NUCON) recebe da PRA o contrato cuja penalidade foi aplicada e, por sua vez, fica no encargo de repassar as informações à CONTGER, para registro de atualizações, recebimentos ou baixa.

Através da S. A. 02/2022, foi solicitado à Unidade auditada o envio dos processos de fornecedores que receberam as maiores penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais, e que apresentavam saldo na conta 1.1.3.8.1.07.00 - CRÉDITOS A REC. DECORRENTES DE INFRAÇÕES em dezembro de 2022.

Após análise, verificou-se que esses processos foram judicializados, conforme relação a seguir:

23110.000694/2015-28/Ufpel:

Time Ware - Automacao Comercial Ltda – ME Valor original Multa R\$ 19.713,71

Processo: 5010443.24.2016.4.04.7110 1º Vara Federal de Pelotas

Ultimo Registro Contábil- SIAFI 20/12/2016

23110.001148/2016-95

Sound Station Audio e Video Com. e Imp. Ltda Valor Original Multa R\$ R\$ 22.176,00

Processo: 5001549-25.2017.4.04.7110 2ª Vara Federal de Pelotas

Ultimo Registro Contábil- SIAFI 16/12/2016

23110.004282/2012-14

Soerguer Construções Ltda – EPP Valor Original da Multa R\$ 91.086,74

Processo: 5001251-33.2017.4.04.7110 2ª Vara Federal de Pelotas

Ultimo Registro Contábil- SIAFI 09/11/2016

• **1.1.3.8.2.3.8.00 - ADIANTAMENTO - TERMO EXECUÇÃO DESC (TED)**

Por meio de pesquisa no SIAFI em 2021 e 2022, nas transações balancetes e BP, foi verificada a ausência de registros contábeis referentes à comprovação da prestação de contas dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados para outras instituições.

Por meio da S.A. Nº 01/2022 foram solicitadas informações à Unidade auditada sobre a composição dos saldo da conta 1.1.3.8.2.3.8.00 - ADIANTAMENTO - TERMO EXECUÇÃO DESC (TED), bem como sobre a existência de mapeamento do processo.

Em resposta a CONTGER se manifestou como segue:

Periodicamente é encaminhado e-mail para as unidades gestoras descentralizadas que receberam os recursos orçamentários e financeiros solicitando os documentos de comprovação de aplicação desses recursos. Entretanto, destaca-se que tal procedimento começou a ser realizado a partir de 2018, quando ocorreu mapeamento do processo.

No mapeamento do processo, na base de conhecimento SEI, consta o seguinte fluxo de participação das unidades envolvidas:

“ A unidade verifica se possui saldo orçamentário, abre o processo referente ao TED no SEI e encaminha para o Gabinete do Reitor (GR). O GR dá ciência, colhe assinatura dos responsáveis, publica no Portal da UFPEL, preenche o campo "Data da Publicação" (Através de despacho no SEI) e envia o TED para a Unidade. A Unidade anexa a documentação comprobatória referente ao Serviço Prestado (quando retornar do GR) e despacha para a Superintendência de Orçamento e Gestão de Recursos (SOR), solicitando descentralização do crédito. A SOR descentraliza emitindo Nota de Crédito Orçamentário, **anexa esta nota ao processo e encaminha para a Coordenação de Finanças e Contabilidade (CFC) da PRA. A PRA acompanha e presta contas junto ao SIAFI.**” (grifo nosso).

Conforme dados da pesquisa SIAFI, o montante dos créditos descentralizados para outras instituições, em 31 de dezembro de 2022, era de R\$ 242.628,22. Desse total, R\$ 191.820,95 são valores referentes a descentralizações anteriores a 2018, data do mapeamento do processo e inclusão dos processos na base de conhecimento do SEI.

Observou-se, conforme dados do SIAFI, que os créditos orçamentários e financeiros transferidos anteriores a 2018 não estão recebendo nenhum tratamento, por parte da

CONTGER, quanto à exigência das prestações de contas a serem entregues pelas instituições beneficiadas.

Quanto aos créditos orçamentários e financeiros repassados a outras instituições após o mapeamento do processo em 2018, já na base SEI, em resposta à S.A 02, o gestor enviou informações sobre os TEDs constantes no quadro a seguir, escolhidos como amostra por serem os de maior valor:

Quadro I: Movimento conta contábil 1.1.3.8.2.3.8.00

Conta Corrente Siafi	Valor (R\$)	Processo SEI	Registro SIAFI	Movimentações SEI/ Prestação de contas
PED 698484	12.461,25	23110.048687/2019-31	19/12/2019	Sem movimento
PED 698492	1.228,50	23110.046968/2019-59	12/12/2019	Sem movimento
PED 698952	2.311,17	2311.0014518/2019-05	19/12/2019	Email cobrança das contas em 15/11/22
PED 699799	29.716,00	23110.005369/2020-19	24/12/2020	Sem movimento
Total	45.716,92			

Fonte: Siafi balancete dez/2022

A título de informação, verificou-se que na Conta Corrente SIAFI PED 698952, processo SEI 23110014518/2019-05, após o recebimento da S.A 02 a Unidade auditada enviou e-mail à instituição responsável pela prestação de contas, cobrando o envio dos documentos.

Em consulta aos processos no SEI, após análise da resposta da S.A., verificou-se que, mesmo após o mapeamento dos processos e da operacionalização dos repasses nesse sistema, se mantém frágil a cobrança e o acompanhamento por parte da CONTGER das entregas de prestações de contas.

• 1.2.3.1.1.07.02 IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO - BENS MÓVEIS

Por meio de pesquisa no Siafi em 2021 e 2022, nas transações balancetes e BP, verificou-se a existência de saldo na conta "Importações em andamento" conforme Quadro II abaixo:

Quadro II; Saldo da conta 1.2.3.1.1.07.02 Importações em andamento

Exercício encerrado	Saldo da Conta
2021	R\$ 6.218.296,42
2022	R\$ 5.020.256,69

Por meio da S. A. Nº 01/2022 foi solicitado informações à Unidade auditada sobre a composição do saldo da conta "Importações em andamento", sobre o mapeamento do processo e a existência de controles internos capazes de identificar a que processos de importações se referem os valores que compõem o saldo da conta.

Em resposta a CONTGER se manifestou como segue:

Encerramento do processo de importação em andamento com a prestação de contas das despesas aduaneiras informadas pela CMP e posterior inclusão desses custos ao bem importado, além de ajuste no valor repassado ao fornecedor em virtude da variação cambial ocorrida da data do pagamento até data do desembarço aduaneiro. Sim, há fluxo de informação entre a unidade e a CFC, porém não há mapeamento do processo.

Após análise da resposta da S.A 01/2022 e, em consulta na base SEI, ficou confirmada a inexistência de mapeamento dos processos de importações em andamento. Não foram encontrados controles internos que contivessem informações sobre: a composição dos saldos da conta nos exercícios encerrados de 2021 e 2022; a identificação dos processos já concluídos; e se os bens já estão na posse da UFPel para os registros contábeis pertinentes.

- **1.2.2.1.1.01.01 PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS -MEP.**

A conta em questão tem como finalidade registrar as aplicações da Universidade Federal de Pelotas em ações das seguintes empresas:

Quadro III Saldo da conta 1.2.2.1.1.01.01. Participações em Empresas-MEP

Empresas	2022	2021	Últimos Registros SIAFI
Telecomunicações Brasileiras S A	94.306,10	94.306,10	30/10/2003
OI S A Em recuperação Judicial/2017	3.040,61	3.040,61	02/01/2014

Por meio de pesquisa no SIAFI em 2021 e 2022, nas transações balancetes e BP, verificou-se a ausência dos registros contábeis nas contas referente as atualizações dos valores das ações. A S.A. Nº 01/2022 solicitou informações à Unidade auditada sobre a composição do saldo do investimento. Em resposta a CONTGER se manifestou como segue:

*Atualização do valor de participações em empresas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) através de extratos mensais de custódia gerados pela BM&FBOVESPA (atualmente B3). Último registro efetuado no SIAFI em março de 2014, desde então, não houve encaminhamentos de extratos à CFC para efetivar as atualizações de valor de investimentos no SIAFI.siafi2018123.
Havia fluxo de informação entre a unidade e o CFC. Não há mapeamento de processo.*

Com base na resposta da Unidade auditada entende-se que não existe mais fluxo de informações entre a unidade reponsável pela produção das informações e a CONTGER. Observa-se também a inexistência de mapeamento do processo, fatos que acabam por prejudicar a obtenção dos dados para a atualização dos registros contábeis na conta de investimentos.

- **2.1.8.8.1.04.02 - DEPÓSITOS E CAUÇÕES RECEBIDAS**

Por meio de pesquisa no SIAFI em 2021 e 2022 nas transações, balancetes e BP, verificou-se a ausência dos registros contábeis de atualizações nas contas correntes da conta contabil 2.1.8.8.1.04.02 - Depósitos e Cauções Recebidas.

O saldo dessa conta em dezembro de 2022 era de R\$ 131.384,56. Foi selecionado como amostra o processo 23110.007478/2010-08, da empresa Tecnocon – Construções de Obras Ltda, por ser a caução recebida de maior valor, no montante de R\$ 34.125,93.

O processo de recebimento da caução foi registrado no SIAFI na conta de depósitos e

cauções no dia 06 de fevereiro de 2013, através da 2013NL000063, no valor de R\$ 34.081,62. O registro da atualização monetária foi feito no dia 12 de dezembro de 2014, através da 2013NL000876, no valor de R\$ 44,31.

Posteriormente a conta não recebeu nenhum registro a mais, mesmo que de atualização monetária do valor depositado.

Por meio da S.A. Nº 01/2022 foram solicitadas informações à Unidade auditada sobre a composição do saldo da Conta 2.1.8.8.1.04.02 - Depósitos e Cauções Recebidas, e obteve-se como resposta que “Atualização de saldos das contas correntes a partir da informação fornecida pelo NUCON em conjunto com a liberação de caução expedida pela PRA.” “ Sim, há fluxo entre a unidade e a CFC, porém não há mapeamento o processo”

Por meio da S.A 02, foi solicitado à Unidade auditada o envio do processo físico 23110.007478/2010-08 da empresa Tecnocon – Construções de Obras Ltda, com o objetivo de avaliar o andamento do processo.

Constatou-se, durante a revisão dos autos, que a Empresa Tecnocon – Construções de Obras Ltda, abandonou a obra em 05 de maio de 2013, descumprindo o contrato, conforme despacho processo SEI 23110.024336/2021-59:

"No tocante ao contrato com a empresa Tecnocon (IMOBRA 073), cujo objeto era a Construção do Laboratório de Necropsia, que deu origem ao Contrato 22/2011, a partir do informado nos despachos do processo SEI 23110.033896/2019-80, o processo físico 23110.007478/2010-07 está sendo solicitado à Procuradoria Seccional Federal em Pelotas/RS, ainda sem resposta.

Portanto não havendo a possibilidade de acesso ao processo físico, informo que a partir dos dados do SIMEC é somente possível afirmar que a empresa abandonou a obra em 03/05/2013 e o contrato expirou.

A ultima movimentação no processo físico 23110.007478/2010-08 da empresa Tecnocon – Construções de Obras Ltda, data de 28 de junho de 2019, pag. 590 vol. II, cujo teor prende-se a uma solicitação da Procuradoria Jurídica da Ufpel, solicitando o referido processo que, por motivos alheios aos autos encontrava-se na Procuradoria Seccional Federal em Pelotas/RR."

Após avaliação do processo, verificou-se a fragilidade da rotina de comunicação, entre CONTGER e NUCON, em relação à movimentação dos processos que dão origem aos depósitos e cauções recebidos, fato esse que por certo contribui com a falta de informações para a realização de registros contábeis de atualização da conta.

- **2.1.8.8.1.01.28 – DÉPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES.**

Por meio de pesquisa no Siafi em 2021 e 2022, nas transações balancetes e BP, verificou-se a ausência de registros contábeis e a existência de saldos alongados nas contas correntes da conta contábil 2.1.8.8.1.01.28 - Depósitos e Cauções retidos de fornecedores.

O saldo dessa conta em dezembro de 2022 era de R\$ 245.202,41. Foram selecionados como amostra dois processos, tendo como critérios os casos de cauções retidas por antiguidade, conforme a seguir demonstrado:

Os processos que compoem a amostra dos registros nas contas correntes da conta 2.1.8.8.1.01.28 - Depósitos e Cauções retidos de fornecedores, são como segue:



- 23110.007562/2009- 89 Hana Engenharia Ltda
Último registro no SIAFI dia 15/07/2013 - R\$ R\$ 6.883,07

- 23110.000948/2013-46 Canguru SA Ind. Com. Produtos Plásticos
Último registro no SIAFI dia 10/09/2013 - R\$ 33.837,68

Por meio da S.A. Nº 01/2022 foram solicitadas informações à Unidade auditada sobre a composição do saldo da Conta 2.1.8.8.1.01.28 - Depósitos e Cauções Retidos de fornecedores, e obteve-se como resposta o que segue:

”Valor apontado é composto pelas retenções efetuadas das empresas Hana Engenharia Ltda e Canguru S.A Industr., e Comer. Produtos Plást.
O saldo de R\$ 6.883,07 é oriundo de retenções efetuadas a título de caução da empresa Hana Engenharia Ltda (vide processo 23110.007562/2009- 89 volume 2, pág. 500).
No tocante ao saldo de R\$ 33.837,68, esse é referente a retenções efetuadas da empresa Canguru a título de despesas de água, energia, IPTU e internet cobrados pela empresa por aluguel do prédio situado na rua Lobo da Costa, nº 1.877. Processo 23110.000948/2013-46 pág. 5 e 55.
Ambos os casos (Hana e Canguru) estão sendo discutidos na justiça federal e até a presente data, não houve envio de novas informações à CFC.”
“Não, sem mapeamento de processo.”

De fato os processos foram judicializados conforme seguem os números dos autos:

- Hana Engenharia Ltda e Processo UFPEL 23110.007562/2009-89; Proc: 5001773-02.2013.404.7110 Juízo Federal da 1ª VF e JEF de Pelotas.
- Canguru SA Industria e Comércio de Produtos Plásticos– Proc Ufpel/SEI 23110.000948/2013-46; Proc. Nº 50040542820134047110 Juízo Federal da 2ª Vara Federal de Pelotas.

Após análise dos fatos, identificou-se a necessidade da existência de um canal de comunicação entre a CONTGER e a Procuradoria Jurídica (PJ), para a obtenção de informações sobre os processos em tramitação na justiça, com vistas a realização dos registros contábeis de tais movimentações.

9 RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, e visando agregar valor à gestão, emitimos as seguintes recomendações

Recomendação 01:

Registrar tempestivamente os atos e fatos patrimoniais de forma a manter as contas do ativo e passivo patrimonial com saldos atualizados.

Recomendação 02:

Criar um canal de comunicação com a Procuradoria Jurídica, com vistas à obtenção de informações sobre processos judicializados, cujas decisões tenham repercussão no saldo das contas do Balanço Patrimonial.

Recomendação 03:

Criar mecanismos de gestão que possibilitem a obtenção da prestação de contas junto às instituições beneficiadas pelos TEDs,.

Recomendação 04:

Implementar o mapeamento do processo referente às importações em andamento e criar controles internos capazes de identificar a composição dos saldos existentes na conta contábil 1.2.3.1.1.07.02 - Importações em andamento.

Recomendação 05:

Criar mecanismos, junto às instituições financeiras, com vistas a estabelecer um canal de comunicação para obtenção de informações sobre os saldos das aplicações em ações de telefonia. da UFPel.

Recomendação 06:

Criar mecanismos de comunicação com o NUCON, bem como implementar o mapeamento do processo, com o objetivo de acompanhar tempestiva e rotineiramente as ações que impactam os saldos da conta Depósitos e Cauções.

10 MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

Em atenção ao Despacho AUDIN (2121604), o qual concede prazo para manifestação a respeito do Relatório Preliminar de Auditoria nº 04/2022, e considerando a reunião realizada no dia 25/04/2023, às 10 horas, na Pró-Reitoria Administrativa, em que estiveram presentes os gestores Ricardo Hartlebem Peter - Pró-Reitor Administrativo, Fernanda e Silva Rodrigues - Coordenadora de Finanças e Contabilidade, e Leonardo Pinto Ortiz - Contador Geral, juntamente com o responsável pela auditoria em questão, Gerson Luiz Cardoso da Silva, registre-se que nesta ocasião foram discutidos os principais pontos do Relatório Preliminar de Auditoria nº 04/2022, o qual apresentou uma constatação e seis recomendações.

Após as discussões do referido relatório, o gestor sugere alteração em relação à redação da Recomendação 1, de modo que passaria a constar o seguinte texto:

“Recomendação 1: Obter documentação suporte atualizada das unidades responsáveis para atualização dos saldos das contas contábeis do ativo, passivo e de controle.”

No mais, em relação às outras recomendações, a PRA/CFC/CONTGER manifesta ciência e informa que ao longo do monitoramento irá apresentar as providências que serão adotadas para adequações de procedimentos.

Em relação ao prazo de atendimento das recomendações efetuadas pela AUDIN, sugere-se que seja concedido o prazo de seis meses para cada uma das recomendações.

11 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Em análise à resposta ao relatório preliminar da presente ação de avaliação bem como das tratativas firmadas na reunião de busca conjunta de soluções, a Unidade de Auditoria Interna acolhe a sugestão da mudança do texto da recomendação 01 proposta pelos Gestores e mantém as demais recomendações, que a partir de então serão monitoradas via Eaud.

12 CONCLUSÃO



Esta ação de avaliação foi desenvolvida com o objetivo geral de avaliar a os registros contábeis das contas patrimoniais, grupos 1 e 2, dos balancetes e do Balanço Patrimonial (BP) referentes aos anos de 2021 e 2022 e, para a consecução do objetivo foram elaboradas 03 questões de auditorias conforme descrito a seguir.

Em relação à questão 01, que teve como objetivo avaliar se o saldo das contas de ativo e passivo dos balancetes e BP (Grupos 1 e 2) da Instituição, anos de 2021 e 2022, estão atualizados e refletem de forma fidedigna os atos e fatos patrimoniais, constatou-se que, em 07 contas da amostra os saldos não estão atualizados ou atualizados parcialmente, necessitando da ações da CONTGER, para atualizar.

Em relação a questão 02 que teve como objetivo avaliar se os valores constantes nas contas patrimoniais, grupos 1 e 2, são registrados em obediência aos princípios contábeis da continuidade, da prudência, da competência, oportunidade e da atualização monetária, constatou-se a necessidade da CONTGER obter documentação suporte atualizada das unidades responsáveis para atualização dos saldos das contas contábeis do ativo, passivo e de controle.

Em relação a questão 03 que teve como objetivo avaliar se a A CONTGER possui controles internos, com vistas à obtenção das informações geradas pelas unidades, que permitam manter os registros contábeis atualizados constatou-se a necessidade da estruturação de controles internos para obtenção dessas informações.

Considerando os trabalhos desenvolvidos, desde a etapa de planejamento até a fase de elaboração deste Relatório final, concluímos que os objetivos delineados para esta ação de avaliação foram alcançados e, com o objetivo de contribuir com o processo de gestão de riscos e aprimorar os controles internos da área avaliada, foi realizada uma constatação e emitidas 06 recomendações.

Por oportuno salientamos que a Unidade Auditada CONTEGER, a partir da reunião de busca conjunta de soluções e da manifestação ao Relatório Preliminar, demonstrou conhecimento dos itens avaliados, e que já esta envidando esforços para solução dos mesmos.

Destacamos que o presente Relatório não possui o intuito de esgotar as possibilidades de avaliações na área auditada, mas sim de subsidiar as decisões administrativas, de fortalecer os controles internos da UFPeL e de agregar valores que possam mitigar os riscos advindos da existência de Demonstrações Contábeis com informações desatualizadas.

Pelotas, 15 de maio de 2023.